



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Setor de Recursos Humanos

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

ADJUDICAÇÃO: Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 16/01/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2026

PLATAFORMA: Licita Mais Brasil

ACESSO AO EDITAL: www.cismetrometro.com.br ou www.licitamaisbrasil.com.br

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.947.645/0001-64, com sede na Rua Avenida das Tulipas, nº 638 – Jd. Holanda, Holambra /SP, CEP 13.827-042, por meio de sua Superintendente, Ana de Elisabete Filomeno, torna público que realizará procedimento licitatório objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a **“contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrometro Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações trazidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital”**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicação **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, com prazo de entrega das propostas iniciando-se no dia 19 de janeiro de 2026 e encerramento no dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h30min, e início da sessão de disputa de preços no dia 03 de fevereiro de 2026 às 10h00min, por meio da plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e as cláusulas e condições deste ato convocatório.



1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme consta no item 24. do Termo de Referência (Anexo I), item 4., do ETP (Anexo IX) e apurado pelo CISMETRO Holambra na fase preparatória da presente contratação é de R\$ 1.014.990,00 (um milhão, catorze mil, novecentos e noventa reais).

2.2. Constatou-se que a mediana das propostas pesquisadas, foi de R\$ 338,33 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), considerando o preço mínimo, para fins de valores referenciais, por ponto eletrônico instalado.

2.3. Considerando o quantitativo estimado de 250 equipamentos, o valor estimado mensal é de R\$ 84.582,50 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para um **valor global (doze meses) de R\$ 1.014.990,00 (um milhão, catorze mil, novecentos e noventa reais).**

2.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Ato da Superintendência nº 03/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licita Mais Brasil", constantes no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br.

3.3. O pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e homologação;

3.4. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da rede mundial de computadores.

3.5. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e da administradora do pregão eletrônico, empresa responsável para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.6. O interessado deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal Licita Mais Brasil (licitamaisbrasil.com.br) e preencher o Termo de Adesão, em que qualquer



pessoa, física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e que apresente a documentação exigida, terá acesso ao Portal.

3.7. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.9. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Portal Licita Mais Brasil ou a qualquer corretora associada, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.14. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas no Edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.15. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

3.16. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.17. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal Licita Mais Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

3.18. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal Licita Mais Brasil, por meio dos canais informados no site licitamaisbrasil.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam com credenciamento regular no Portal Licita Mais Brasil e preencham as exigências de habilitação dispostas neste Edital.

4.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no sistema de pregão eletrônico (licitações) do Portal Licita Mais Brasil, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- b) Firms cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no CISMETRO Holambra ou em qualquer de seus municípios consorciados;
- c) Empresas em regime de consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão nº 2831/2012 – Plenário);
- d) Empresas, bem como titular ou sócios da licitante, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU), que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estejam incluídas na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU) e que estejam na relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas Estadual e/ou Municipal da sede da licitante;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste pregão;
- g) Pessoa física, mesmo que em grupo;
- h) O autor do Termo de Referência deste Edital, pessoa física ou jurídica;

i) Empresas que não atendam à capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, que possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O objeto cotado deverá ser compatível com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no Edital, sob pena de desclassificação.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas levando em consideração as disposições contidas no item 2. deste Edital, ficando desclassificadas as propostas que apresentarem valor maior que o total global previsto no item 2.3., acima.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica no sistema do Portal Licita Mais Brasil, com as seguintes informações:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso);
- b) Indicação da marca de cada item ofertado (se aplicável);
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificações do Termo de Referência;

d) Quantidade, devendo ser cotado o total previsto para cada item;

5.5. A Proposta de Preços enviada via sistema deve ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o preço unitário do item, cotando-se cada produto ou serviço discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total, sob pena de desclassificação da proposta eletrônica.

5.6. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte, depreciação do veículo, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, EPIs e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao CISMETRO Holambra qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

5.6.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

5.7. Para apresentação da proposta, o licitante deverá considerar, além dos preços que constam no item 2.: (i) o quantitativo atual de 166 (cento e sessenta e seis) pontos eletrônicos instalados nos municípios consorciados, utilizados por aproximadamente 960 (novecentos e sessenta colaboradores), sendo estimado 250 (duzentos e cinquenta) pontos até o fim do exercício de 2026, pois o Consórcio objetiva chegar e até 2.400 colaboradores.

5.8. A licitante deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

5.9. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, incluindo-se, mas não se limitando, os custos de transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

5.10. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme disposto no item 2. deste Edital, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor global estimado para a contratação.**

5.14. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente.

5.15. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas ou outro definido no ato pelo pregoeiro.

5.19. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.19.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.19.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia.

5.20. A proponente deverá manter o valor da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente ao encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico licitamaisbrasil.com.br.

6.2. Os interessados deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do “chat” do sistema eletrônico.

6.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (“chat”), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.10. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do “chat” e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 6.11. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão.
- 6.12. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão,



atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

6.13. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal Licita Mais Brasil, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.14. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.14.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.15. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.17. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

7.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

7.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

7.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global da licitação, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.4. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

7.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.13. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

7.13.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.13.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

7.13.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 8.15.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1, segundo a ordem de classificação.

7.13.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.14. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

7.16. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada ou assinada com certificado digital (no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil), conforme o Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços, no prazo de até 02 (duas) horas contados a partir da declaração de vencedor ou determinação do pregoeiro via chat, no campo adequado para tal, disponível no site licitamaisbrasil.com.br.

8.1.1. A proposta readequada deverá conter o valor negociado com o pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

8.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores referentes à sua Proposta de Preços.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos, conforme o Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2.2. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.2.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.6. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.2.7. Indicar a numeração do Processo Administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.2.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste Edital, bem como expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.8. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

8.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos discriminados nos itens abaixo, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site licitamaisbrasil.com.br.

9.1.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, bem como se referirem ao local da sede do interessado, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. O pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital, após o encerramento da etapa competitiva.

9.3. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

9.3.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade

limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada (RG e CPF).

9.3.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).
- e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

9.3.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da execução de serviços similares ao objeto desta licitação, ou por meio da apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, considerando o quantitativo de 50% do objeto desta licitação, que representa 125 (cento e vinte e cinco) pontos eletrônicos instalados e gerenciados pela empresa em um prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 24, do TCE/SP.

9.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no Anexo III ao Edital, assegurando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no Anexo IV ao Edital, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no Anexo VI ao Edital, assegurando que não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal;

d) Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no Anexo VII ao Edital, assegurando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual.

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, devidamente listados no item 10 e subitens.

10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pelo pregoeiro somente cópias legíveis.

10.3. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

10.4. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo pregoeiro.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação, consoante estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

10.8. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa poderá o pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. É considerado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11.2. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.

11.2.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.

11.3.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. O disposto no Item 12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site licitamaisbrasil.com.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

12.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal licitamaisbrasil.com.br.

13.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, com o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

13.1.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço licitamaisbrasil.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor da licitante vencedora e encaminhará o procedimento para exercício do ato de controle final.

13.5. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este Edital.

15.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º do mesmo diploma.

15.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

15.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

15.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

16. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do requerimento e fatura/nota fiscal pelo CISMETRO Holambra, após o mês de prestação dos serviços.

16.2. A contratada deve, quando da expedição das notas fiscais, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

16.4. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar na nota fiscal /fatura a instituição bancária, agência e conta corrente.

16.5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

16.6. O contrato poderá durar até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, com a aplicação do reajuste pelo IPC-A.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a saber:

a) Advertência Escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor/prestador sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato, pelo serviço não realizado ou realizado em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do serviço não realizado ou realizado em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISMETRO Holambra;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As multas aplicadas à empresa contratada serão recolhidas no local indicado pelo CISMETRO Holambra, no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao contratante a descontar o seu valor no pagamento devido à contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

18.3. Ao CISMETRO Holambra fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O CISMETRO Holambra reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.6. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem geradas automaticamente via sistema deste pregão eletrônico.

18.7. Os extratos do resultado desta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo este procedimento dispensado quando o resultado for comunicado em sessão pública deste certame licitatório.



18.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma legal e no sítio eletrônico oficial do CISMETRO Holambra em www.cismetro.com.br.

18.9. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados do CISMETRO Holambra.

18.10. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;

ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Holambra, 14 de janeiro de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetro Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, a posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

3. REQUISITOS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

3.1. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá estar de acordo e homologado com as exigências da Portaria 1.510/09 e 671/21 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e aos requisitos da Portaria 595/13, regulamentada pelo INMETRO, com biometria compatível com a já utilizada pelo Cismetro.

3.2. O equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) deverá possuir um botão físico exclusivo, claramente identificado com a sigla "RIM" (Relação Instantânea de Marcações), para a emissão imediata da respectiva relação.

3.3. O REP deverá dispor de um Display Gráfico Touchscreen do tipo LCD com, no mínimo, 2,6 polegadas, e teclado integrado.

3.4. O REP deverá possuir um teclado de silicone para gerenciamento com, no mínimo, 16 teclas.

3.5. O teclado de silicone deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9050 (Acessibilidade).

3.6. O REP deve cumprir os requisitos de acessibilidade da NBR 9050 através de:



- Recurso Tátil: Alto relevo no numeral 5.
- Recurso Visual (Pictograma): Luz verde para marcação validada e luz vermelha para marcação negada.
- Recurso Sonoro: Um *bip* para marcação validada e dois *bips* para marcação negada.

3.7. O acesso ao menu de gerenciamento do REP deverá ser protegido por senha e níveis de acesso, possibilitando a criação de, no mínimo, 08 usuários com senha e CPF.

3.8. O REP deve exibir na tela principal (display), sem a necessidade de acesso ao menu, as seguintes informações:

- Capacidade total de biometrias e quantidade de biometrias já cadastradas.
- Quantidade de papel disponível e quantidade de *tickets* restantes na bobina.
- Configuração de rede utilizada (IP, máscara, *gateway*, *MAC Address*).
- *Status* do DHCP (ativo ou inativo).
- *Status* da conexão *Wi-Fi* (se aplicável).

3.9. O REP deverá possuir um Leitor Biométrico de alta resolução, com no mínimo 500 DPI, compatível com a tecnologia de biometria Suprema.

3.10. O REP deverá possuir um Leitor de Proximidade operando na frequência de 125Mhz.

3.11. O REP deve possibilitar o registro de ponto por conta e senha.

3.12. A Memória de Registro de Ponto (MRP) deverá possuir capacidade de retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos.

3.13. O REP deve permitir o cadastro de matrículas com até 20 (vinte) dígitos.

3.14. O REP deve possuir capacidade de cadastro de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) digitais.

3.15. O REP deve permitir o cadastro de, no mínimo, 8 (oito) digitais por usuário.

3.16. O REP deve ter disponibilidade para cadastro de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) usuários na memória de trabalho.



3.17. O REP deve ter capacidade para gerenciamento de, no mínimo, 3.000.000 (três milhões) de registros na memória.

3.18. O REP deverá possuir comunicação TCP/IP 10/100.

3.19. O REP deverá ter recursos para módulos Wi-Fi e 3G/4G (nativos ou não) como opcionais.

3.20. O REP deverá possuir porta fiscal USB exclusiva para coleta do arquivo AFD (para auditoria dos dados) e porta USB exclusiva para dados.

3.21. O REP deverá possuir um webserver embarcado (software interno) para gerenciamento, possibilitando:

- Cadastro da empresa.
- Definição de níveis de usuário.
- Importação e exportação de empregados e suas respectivas biometrias.
- Importação de *firmware*.
- Cadastro de empregados por conta e senha.

3.22. O REP deverá ter recurso de cadastro de empresa, empregados e biometria diretamente no menu do próprio equipamento.

3.23. A configuração de rede do REP, incluindo serviço DHCP, deverá ser configurável via menu do equipamento e via *webserver*.

3.24. O REP deverá possuir configuração de restrição de acesso por IP, permitindo que apenas 01 (um) endereço de IP previamente configurado acesse o *webserver*.

3.25. O REP deve possuir ferramentas que detectem e bloqueiem o uso em caso de tentativa de violação, e deverá dispor de lacre de identificação com numeração única.

3.26. O REP deverá possuir bateria *nobreak* próprio, interno ou externo, capaz de manter o equipamento em pleno funcionamento sem energia elétrica por, no mínimo, 3 (três) horas.

3.27. O REP deve ter recurso de IP servidor ou modo cliente, permitindo o direcionamento para o IP do *software* sem a necessidade de configuração de rede, bastando inserir o IP.



3.28. O REP deverá operar com bobina de papel de, no mínimo, 300 (trezentos) metros.

3.29. O REP deverá possuir mecanismo que alerte a ocorrência de falta de papel que impeça a conclusão da impressão ou outros eventos usuais de inibição da impressão do comprovante.

3.30. O REP deverá ter pré-impressão do *ticket* para otimizar o tempo de impressão, de forma que o cabeçalho do próximo *ticket* fique pré-impresso após a impressão do *ticket* atual.

3.31. O equipamento deve imprimir o *ticket* e cortar de forma total o comprovante, dispensando o servidor de destacá-lo manualmente.

3.32. A CONTRATADA será responsável pela entrega, instalação e devida configuração de todos os equipamentos de registro eletrônico de ponto, em estrita conformidade com as orientações do fabricante e nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE.

3.33. A CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos equipamentos durante a entrega e instalação.

3.34. A CONTRATANTE providenciará as condições necessárias de infraestrutura física e lógica para a correta instalação dos equipamentos nos locais determinados pelo órgão.

3.35. Os equipamentos ofertados deverão ser entregues, instalados e configurados já com a perfeita carga de biometrias e a inserção dos dados dos funcionários. O banco de dados e o banco de biometrias deverão ser sincronizados em todos os relógios no momento da entrega e parametrização.

4. SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E TRATAMENTO DE PONTO EM NUVEM

4.1. O Sistema de Gestão de Ponto deverá ser fornecido integralmente via Computação em Nuvem (Cloud Computing), dispensando o uso de qualquer *software* intermediário ou instalação local.

4.2. O Sistema deverá ser híbrido e atender integralmente às disposições das Portarias MTE 1.510/2009, 373/2011 e 671/2021.



4.3. A CONTRATADA será responsável por fornecer e manter toda a infraestrutura necessária de armazenamento, processamento e transmissão de dados.

4.4. A CONTRATANTE será responsável unicamente pela rede de internet e pelos meios de acesso de seus usuários ao Sistema.

4.5. Todos os dados históricos de marcação de ponto do sistema atual da CONTRATANTE deverão ser integralmente migrados para o novo Sistema de Gestão em Nuvem.

4.6. O Sistema deverá oferecer controle gerencial de empregados, com a devida segmentação por órgão/entidade e por setor.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO EM NUVEM

5.1. O Sistema deverá realizar a integração completa com o *software* de folha de pagamento SIP (Fiorilli S/C Ltda), que tem contrato com o CISMETRO Holambra.

5.2. O Sistema deverá ser fornecido em computação totalmente nuvem (*Cloud Computing*), sem uso de *software* intermediário.

5.3. O Sistema deve ser capaz de comunicar-se online e automaticamente, enviando listas, configurações e marcações com relógios de ponto de pelo menos 02 (dois) fabricantes distintos e simultâneos.

5.4. O Sistema deverá receber automaticamente e *online* os eventos dos coletores (REPs) sem necessidade de agendamento e de *softwares* adicionais.

5.5. O Sistema deverá comunicar e enviar configurações automáticas para os modelos de relógio de ponto ofertado, sem a necessidade de *software* complementar do fabricante do relógio ou de qualquer outro *software*.

5.6. O Sistema deve ser criptografado de acordo com o protocolo HTTPS.

5.7. O Sistema deve permitir diversas rotinas simultâneas do mesmo usuário logado (em mais de um navegador ou abas abertas).

5.8. O Sistema deve ter um mecanismo de envio de e-mail para o empregado (após marcação, aprovação ou negação de solicitação) sem necessidade de configuração de um servidor de e-mails da CONTRATANTE.



- 5.9. O Sistema deve permitir o cadastro *on-line* de equipamentos.
- 5.10. O Sistema deve permitir aos gestores a possibilidade de trocas de horários e de locais de registro de frequência utilizados, suportando uma média de até 250 (trezentos e quarenta) relógios de ponto.
- 5.11. O Sistema deve monitorar a real situação dos equipamentos, informando se *online* ou *off-line*, localização, quantidade de empregados, biometrias cadastradas, quantidade de eventos e *status* da memória.
- 5.12. O Sistema deve permitir o monitoramento dos *status* de equipamentos *online*, operações realizadas, quantidade de usuários, biometrias cadastradas, quantidade de bobina e *status* da memória.
- 5.13. O Sistema deve permitir o gerenciamento de grupos de equipamentos e a realização de operações automáticas de replicação de biometria, atualização, inclusão e exclusão de funcionários.
- 5.14. O Sistema deve permitir a configuração de data/hora para um ou vários equipamentos simultaneamente.
- 5.15. O Sistema deve permitir a configuração de horário de verão de forma manual ou automática.
- 5.16. O Painel Monitor de Presença deverá ser atualizado a cada 1 (um) minuto, identificando empregados presentes, com atraso e falta.
- 5.17. O Sistema deve permitir o envio e exclusão de funcionários para os equipamentos de forma individual ou em massa.
- 5.18. O Sistema deve permitir o controle e monitoramento de diversos *status* do equipamento de forma *online*.
- 5.19. O cadastro do empregado deve conter todo histórico da contratação (trocas de departamento, cargos, locais, horários, escalas, centro de custo, foto, documentos adicionais).
- 5.20. O cadastro de empregados deve gerenciar biometrias cadastradas, dados pessoais, foto, nome social, permissões individuais para marcação de ponto via sistema ou aplicativo e senha para marcação.



- 5.21. O Sistema deve manter todas as informações cadastrais e de registro de ponto do empregado após o seu desligamento.
- 5.22. O Sistema deve possuir o controle de ponto para duplo vínculo empregatício de um mesmo empregado com matrículas (ou PIS) distintas.
- 5.23. O Sistema deve possibilitar a coleta e identificação de digitais através de equipamento Coletor de Biometria.
- 5.24. O Sistema deve possibilitar o cadastro de biometria através do sistema em conjunto com leitor de mesa (Hamster) compatível com o equipamento.
- 5.25. O Sistema deverá receber e enviar as biometrias de forma automática, estando o equipamento vinculado ao local de trabalho, e enviar a digital para os demais equipamentos vinculados, em caso de marcação em múltiplos locais.
- 5.26. O Sistema deve permitir a importação manual de dados cadastrais de empregados.
- 5.27. O Sistema deve permitir a parametrização com múltiplas regras e o cadastro de níveis hierárquicos e poder de delegação a critério do usuário.
- 5.28. O Sistema deve ter cadastros de horários ilimitados, configuráveis para: horários noturnos, virada da meia-noite, redução de horas noturnas (52,5min), cargas diárias/mensais/semanais, percentuais de HE individuais por dia, parâmetros de HE antes/após a meia-noite, ponto de 10 marcações, desconto de DSR.
- 5.29. O Sistema deve possuir controle de escalas fixas (12x36) e escalas não cíclicas, permitindo configuração de horário específica para cada dia de trabalho. A escala 12x36 deverá permitir a troca de dias de folga sem alteração da escala.
- 5.30. O Sistema deve possuir recurso que controle a Inter jornada dos empregados, com opção de ser considerada hora extra.
- 5.31. O Sistema deve possuir recurso para controle de empregados com dispensa de ponto, podendo ser definido um período ou dispensa fixa.
- 5.32. O Sistema deve possuir recurso de controle de horas extras autorizadas/não autorizadas, permitindo a autorização de quantidade específica de horas a ser aprovada diretamente no cartão ponto.

- 5.33. O Sistema deve permitir o cadastro de feriados facultativos.
- 5.34. O Sistema deve possuir configuração de intervalo agregado à carga em caso de escalas 12x36.
- 5.35. O Sistema deve controlar compensação através de um banco, com quantidade pré-definida de horas, informando o horário ou período a ser compensado.
- 5.36. O Sistema deve possuir banco de compensação mensal, com controle de limites diários, semanais e mensais.
- 5.37. O Sistema deve controlar banco de horas ilimitados, podendo ser criado mais de um banco com prioridades diversas para o mesmo empregado.
- 5.38. O banco de horas deve possuir regras de limites de horas por dia, semanal e mensal (débito e crédito), divisão e multiplicação de horas por percentual, com regras individuais para dias úteis, sábados, domingos e feriados.
- 5.39. O Sistema deve emitir notificação quando os limites do banco de horas forem atingidos.
- 5.40. O Sistema deve justificar irregularidades de frequência de modo individual e/ou coletivo, sempre autorizado pela hierarquia responsável.
- 5.41. O Sistema deve possibilitar abono de ponto de modo descentralizado.
- 5.42. O Sistema deve possuir portal gestor e portal servidor, ou um mesmo portal com restrições para os empregados.
- 5.43. O Sistema deve possuir ferramenta para gerenciamento das solicitações, permitindo aprovar/negar (individual ou coletivo), visualizar atestados anexados e justificativas.
- 5.44. O Sistema deve possuir local interno (tipo *chat*) para interação em tempo real entre gestores e DP sobre abonos e afastamentos.
- 5.45. O Sistema deve possuir recurso onde o empregado solicite ao gestor a inclusão de ajustes no ponto, considerando um prazo para aprovação e recusa automática caso o prazo seja ultrapassado.



- 5.46. O Sistema deve possuir indicador de solicitações pendentes no *login* do gestor, quantificando-as de forma numérica e atualizada em tempo real.
- 5.47. O Sistema deve permitir o cadastro de justificativas, delimitando limite de uso (por quantidade de vezes e por mês).
- 5.48. O Sistema deve possibilitar a criação de afastamento único para diversos empregados no mesmo período e o cadastro de infinitos tipos de afastamentos (férias, licenças, etc.).
- 5.49. O Sistema deve permitir a troca do tipo de dia (Folga ou dia de trabalho) no espelho ponto do empregado.
- 5.50. O Sistema deve permitir aos gestores a possibilidade de trocas de horários, locais de registro de frequência, e habilitação para marcação via sistema/mobile de forma individual e em lote.
- 5.51. O Sistema deve permitir registro de ponto através de aplicativos para celular/Tablet e via computadores por navegador, capturando geolocalização para evitar fraudes.
- 5.52. O Sistema deve possuir mecanismo de segurança para identificar como "marcação suspeita" o registro de ponto realizado fora do raio determinado.
- 5.53. O Sistema deve conseguir discriminar o registro do ponto por Local, podendo o relógio ser nomeado no *software*.
- 5.54. O espelho ponto deve gerenciar no mínimo 10 (dez) marcações realizadas, expandindo automaticamente, se necessário.
- 5.55. O espelho ponto deve conter: Inserção de marcação, histórico de alteração, faltas em dias, local das marcações, horas trabalhadas, carga diária, total de HE, atrasos, abonos, saldo do banco de horas, intervalo realizado, déficit de intervalo, extra não autorizado e botão de ações (fechar ponto, trocar horário, inserir afastamento, autorizar HE, etc).
- 5.56. O Sistema deve possuir ferramenta para aferição das marcações, informando para marcações via celular a latitude/longitude e a foto do empregado.
- 5.57. O Sistema deve permitir a importação de registros no formato AFD e *layout* personalizado de arquivo.



- 5.58. O Sistema deverá possuir sistema com permissão de assinatura eletrônica para o espelho do ponto.
- 5.59. O Sistema deve permitir identificar a origem da marcação efetuada pelo empregado (relógio ponto, sistema ou *mobile*).
- 5.60. O Sistema deve possuir recurso de auditoria com *logs*, informando data, hora, usuário e IP de quem alterou, além do valor original e alterado ("*de para*").
- 5.61. O Sistema deve gerar relatórios personalizáveis (em tela, impressos e com diferentes critérios de seleção).
- 5.62. O Sistema deve possuir funcionalidade embarcada para configuração de relatórios personalizados através de consultas SQL, com material orientativo.
- 5.63. O Sistema deve possuir relatórios da portaria 1510/09 (ACJEF, AFDT e etc).
- 5.64. O Sistema deve possuir relatório de navegação do usuário (registrando data, hora e menus acessados).
- 5.65. O Sistema deve possuir relatório de ajustes manuais, marcações incompletas, divergentes e realizadas via *mobile*.
- 5.66. O Sistema deve possuir relatório gerencial para o RH para controle e aferição de *turnover*.
- 5.67. O Sistema deve possuir relatório informativo contendo ocorrências de desligamento, inserção de *pen drive* (porta USB fiscal), queda de conexão e retorno de energia.
- 5.68. O Sistema deve possuir relatório informativo das mudanças realizadas no sistema, contendo um manual de uso para novas funcionalidades.
- 5.69. O Sistema deve possuir relatório de *logins*, identificando horários de *login* e *logoff* e tentativas incorretas de acesso, registrando data, hora e o IP de acesso.
- 5.70. O Sistema deve possuir gerador de gráficos e relatórios pelo próprio sistema, com possibilidade de criar relatórios e gráficos personalizados e exportar para vários formatos (PDF, CSV, ODS, ODT).



5.71. O Sistema deve possuir função onde o sistema notifica os gestores por e-mail (agendamento diário, semanal e mensal) com relatórios de extra, falta, banco de horas, extra excedente, marcações em férias, ponto aberto, etc.

5.72. O Sistema deve emitir alerta em tela em caso de evento registrado no equipamento (queda/retorno de energia, queda/retorno de conexão, inserção de *pen drive*).

5.73. O Sistema deve possuir Painel Gerencial de Ocorrências, filtrável por período e ocorrências, com emissão de relatórios em PDF, CSV, ODS, ODT e afins.

5.74. O Sistema deve possuir Dashboard (painel com gráficos) de acompanhamento em tempo real de faltas, atrasos, absenteísmos, extras autorizadas/não autorizadas, déficit/excesso de intervalo e afastamentos, segmentado por dia, departamento e gênero.

5.75. O Sistema deve permitir alteração de texto exibido através de recurso nativo no sistema.

5.76. O Sistema deve possuir no cadastro de competências a definição do mês referencial (mês anterior ou subsequente), com possibilidade de definir dia inicial e final.

5.77. O Sistema deve permitir a exportação em arquivo .txt para importação via USB de empregados nos equipamentos.

6. APLICATIVO MOBILE

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer a funcionalidade de controle de marcações via aplicativo móvel, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

6.2. A CONTRATADA e/ou seu fornecedor deverá hospedar a versão do aplicativo (*app*) nas lojas *online* oficiais da Google (Play Store) e Apple (App Store), assumindo integralmente todos os custos e taxas relativas a este serviço.

6.3. O Aplicativo Móvel deverá permitir o registro de ponto através de *tablet* ou celular, com captura de foto do empregado no momento da marcação.

6.4. O Aplicativo deverá possuir funcionalidade para delimitar um raio (georreferenciado) onde as marcações podem ser realizadas.



6.5. O Sistema deverá possuir um mecanismo de segurança que, ao marcar o ponto fora do raio determinado, a marcação deverá ser identificada como "marcação fora do raio".

6.6. O Aplicativo deverá permitir delimitar um período, data e horários específicos em que as marcações podem ser realizadas.

6.7. O Aplicativo deverá permitir o registro *offline* em casos de trabalho externo onde a conexão à internet seja fraca ou inexistente, sincronizando os dados posteriormente.

6.8. O Sistema deverá permitir o controle e liberação de acesso aos empregados que serão autorizados a utilizar a versão *mobile* para registro de frequência.

6.9. O Sistema deve permitir a limitação de registro de frequência via *mobile* por período e por locais georreferenciados.

6.10. Ao registrar o ponto, o Aplicativo deverá informar o empregado sobre o sucesso da marcação e enviar o comprovante de registro para o *e-mail* do empregado cadastrado no sistema.

6.11. O Sistema deverá permitir configuração individual ou coletiva sobre a capacidade dos empregados em:

- Realizar marcação de ponto;
- Realizar solicitações;
- Enviar atestados via aplicativo;
- Apenas visualizar as marcações realizadas e assinar o ponto.

6.12. O Aplicativo deverá permitir o envio de requerimentos de atestados e esquecimentos, possibilitando selecionar o dia e período do afastamento e anexar fotos e comprovantes via aplicativo.

6.13. O Aplicativo deverá possuir funcionalidade de assinatura de ponto através do próprio aplicativo.

6.14. O Aplicativo deverá permitir o envio de mensagens aos empregados com lembretes para o registro das marcações referentes à sua jornada de trabalho.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO EM NUVEM



- 7.1. O Sistema deverá ser hospedado em banco de dados de formato aberto, devidamente homologado em, no mínimo, um dos seguintes SGBDs: MySQL, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou MariaDB.
- 7.2. A CONTRATADA será a única responsável pela hospedagem e manutenção do servidor de gerenciamento e base de dados.
- 7.3. O servidor de gerenciamento e a base de dados deverão possuir capacidade para comportar o volume total de dados de todos os Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs) atualmente instalados e dos que vierem a ser instalados futuramente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá possuir e garantir a redundância de servidores em caso de falha ou inoperabilidade do servidor principal.
- 7.4. O Sistema deverá ser compatível com um ambiente multiusuário e multiempresas, permitindo a realização de diversas tarefas simultaneamente.
- 7.5. O acesso ao Sistema deverá permitir acessos ilimitados e simultâneos de usuários.
- 7.6. O Sistema deve ser compatível e funcionar corretamente nos navegadores de internet Chrome, Firefox, Safari e Vivaldi.
- 7.7. O Sistema deverá possuir integração total com o protocolo LDAP.
- 7.8. O *software* deverá comunicar e enviar configurações automáticas para todos os modelos de relógio de ponto compatíveis (mínimo de 02 marcas distintas), sem a necessidade de *software* auxiliar ou do fabricante do relógio.
- 7.9. O *software* não poderá utilizar *software* auxiliar para a conexão com os relógios de ponto (REPs).
- 7.10. O *software* deverá receber e enviar automaticamente as digitais de um relógio para o outro sem intervenção humana, de acordo com as configurações de locais de marcação predefinidas.
- 7.11. O *software* deverá ser capaz de receber arquivo AFD ou *layout* personalizado para o registro de marcações em caso de unidades que não possuam conectividade de internet no local.
- 7.12. O *software* deverá integrar com o sistema de folha de pagamento através de arquivo em formato compatível para apuração e fechamento da folha e, posteriormente, através de integração direta via API aberta.



7.13. A interface de integração com a folha de pagamento deverá permitir:

- Seleção dos eventos e códigos de eventos que deverão ser enviados à folha de pagamento.
- Definir o cálculo do DSR de acordo com a realidade específica da CONTRATANTE.
- Permitir a exportação das informações geradas (ocorrências) através de um arquivo TXT ou CSV, cujo *layout* deverá ser definido de acordo com o sistema de folha de pagamento existente, utilizado pelo Cismetrolambda.

7.14. O Sistema deverá possuir, acessível através de menu, material de integração completo, incluindo exemplos práticos de usabilidade e exemplos de código.

8. REQUISITOS DE CONTROLE DE ACESSO DO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM

8.1. O Sistema deverá permitir o cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema.

8.2. O Sistema deverá implementar Controle de Acesso baseado em Nível Hierárquico e Natureza da Operação, garantindo que o usuário somente possa visualizar ou executar as funções previamente liberadas para o seu perfil.

8.3. O Sistema deve permitir o cadastro de usuários específicos para acesso e gerenciamento dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs).

8.4. O Sistema deverá disponibilizar um mecanismo seguro e eficaz de recuperação de senhas.

8.5. O Sistema deve permitir a configuração e a aplicação de restrições de acesso por dia e horário, determinando o período em que cada usuário pode acessar o sistema em nuvem.

9. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM

9.1. A Manutenção Preventiva programada do sistema deverá ser realizada, preferencialmente, no período compreendido entre 0h00min (zero hora) e 06h00min (seis horas).



9.2. A CONTRATADA deverá manter as licenças do *software* sempre atualizadas, fornecendo a última versão disponível, e será responsável por realizar todas as correções de *bugs* e evoluções necessárias sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

9.3. O Suporte Operacional ao sistema deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE por meio telefônico durante o horário comercial.

9.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução das seguintes atividades de gerenciamento e infraestrutura do ambiente:

- Análise mensal do Banco de Dados.
- Análise do espaço em disco.
- Manutenção mensal do Banco de Dados.
- Escalonamento de recursos (*hardware* e *software*) conforme a necessidade de desempenho da CONTRATANTE.

10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM

10.1. O Sistema deverá detectar atividades não autorizadas em seus dados e mecanismos.

10.2. O Sistema deverá garantir que os usuários executem apenas atividades que foram explicitamente autorizadas, reforçando o princípio do menor privilégio.

10.3. O Sistema deverá possuir recurso de segurança que bloqueie o *login* em caso de:

- Múltiplas tentativas falhas de acesso.
- Suspensão provisória do usuário por um período determinado.
- Desligamento do empregado (bloqueio permanente).

10.4. O Sistema deverá possuir e aplicar políticas reforçadas de senha, incluindo a obrigatoriedade de utilização de caracteres especiais.

10.5. O Sistema deverá possuir função de segurança que realize o *logoff* automático por inatividade do usuário, em tempo determinado e configurável pela CONTRATANTE.

10.6. O Sistema deverá oferecer Ambiente seguro com uso de senhas criptografadas para acesso.



10.7. O Sistema deverá oferecer a opção de parametrização de diversas regras de segurança de senhas.

10.8. O Sistema deverá permitir a atribuição de perfis de acesso aos usuários, contemplando, no mínimo, os perfis de: administrador, gestor e servidor, de acordo com as funcionalidades e módulos a serem utilizados.

10.9. O Sistema deverá permitir o gerenciamento de usuários de acordo com os perfis atribuídos.

10.10. O Sistema deverá oferecer integração com o sistema LDAP.

10.11. O Sistema deverá oferecer a geração de *log* de sistema para todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de informações.

10.12. O Sistema deverá permitir a auditoria das operações realizadas pelos usuários dentro do sistema.

10.13. A CONTRATADA deverá utilizar, para armazenamento dos dados, um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR).

10.14. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o dicionário do banco de dados do *software* fornecido.

11. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM

11.1 O sistema deve atender na íntegra o solicitado, mas caso seja preciso, poderá ser customizado de acordo com a necessidade do órgão, contudo, caso haja custo para a solicitação de customização a contratada deverá passar o orçamento para aprovação ou não da customização, bem como a CONTRATANTE deverá documentar a regra solicitada.

12. IMPLEMENTAÇÃO

12.1. O sistema deverá ser ativado em até 10 (dias) após o recebimento da ordem de serviço.

12.2. Os equipamentos deverão ser implantados, ativados, parametrizadas no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.



12.3. A CONTRATADA deverá instalar, implantar e configurar os equipamentos, nos locais de instalação dos equipamentos.

12.4. Os equipamentos ofertados deverão ser entregues, instalados, configurados.

13.TREINAMENTO DE TODA SOLUÇÃO SOLICITADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A CONTRATADA deverá prover capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos da CONTRATANTE.

13.2. O treinamento inicial deverá ser realizado em cada uma das unidades, assim que a instalação for concluída, ou em um único local, conforme a necessidade e indicação da CONTRATANTE.

13.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento, incluindo deslocamento e material, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.4. Os instrutores disponibilizados para ministrar o treinamento deverão pertencer ao quadro da CONTRATADA e ser devidamente qualificados para tal função.

13.5. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação *in loco* durante toda a vigência do contrato, para a quantidade de técnicos que for indicada pela CONTRATANTE, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento) do total de profissionais treinados inicialmente (Cláusula 6).

13.6. Treinamento de Gestão do Sistema: Direcionado aos profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, com duração mínima de 4 (quatro) horas, realizado em dias e local previamente definidos após a implantação, para dirimir dúvidas.

13.7. Treinamento para Gestores de Recursos Humanos: Direcionado aos gestores de RH, com utilização de, no máximo, 8 (oito) horas, podendo ser dividido em 2 (dois) dias.

13.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático completo.

13.9. Para melhor aproveitamento do conteúdo, a CONTRATADA deverá fornecer material autoral de videoaula para as chefias imediatas, cobrindo o conteúdo ministrado no treinamento.



13.10. A CONTRATADA deverá fornecer certificação para todos os empregados da CONTRATANTE que participarem do treinamento.

14. SUPORTE TÉCNICO DE TODA SOLUÇÃO SOLICITADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A CONTRATADA deverá possuir escritório próprio e técnicos aptos para realizar o suporte ao uso do produto no território brasileiro, sendo vedada a terceirização deste serviço.

14.2. A CONTRATADA deverá indicar, na proposta, o centro de atendimento e os dados de contato para suporte no território nacional.

14.3. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura especializada de atendimento dedicada a dirimir dúvidas e necessidades de configuração e operação da solução ofertada à CONTRATANTE.

14.4. Para o suporte técnico (software ou *hardware*), a CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal (Central) de Atendimento para abertura de chamados, além de canais via e-mail, *chat* e telefone fixo ou 0800.

14.5. O serviço de suporte deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone na proposta.

14.6. O suporte técnico à operação e manutenção do sistema deverá ser garantido pelo prazo total do contrato, a contar da data de implantação da solução.

14.7. Para chamados de Dúvidas de Operação, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de atendimento e resposta:

- Via telefone: Atendimento na hora com resposta (solução ou encaminhamento) em até 2 (duas) horas úteis.
- Via e-mail: Resposta em até 4 (quatro) horas úteis.
- Via *web* (SAC): Solução em até 4 (quatro) horas úteis.

14.8. Para chamados de Suporte/Manutenção, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de atendimento e solução:

- Via telefone: Atendimento no momento e a solução em ato contínuo.
- Via e-mail: Resposta em até 4 (quatro) horas.
- Via *web* (SAC): Solução em até 4 (quatro) horas.



14.9. A CONTRATADA deverá prever a possibilidade de suporte local uma vez que o problema não possa ser solucionado através de suporte remoto.

14.10. A CONTRATANTE poderá solicitar suporte presencial sempre que julgar necessário ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso, com atendimento presencial garantido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

14.11. A CONTRATADA deverá possuir e informar o *link* de um Portal de Controle dos Atendimentos na proposta. Este portal deverá ser acessível pela CONTRATANTE, via internet e *login*, sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA para:

- Verificar o histórico de atendimentos.
- Consultar atendimentos em aberto.
- Efetivar novas solicitações.

15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva com visita quadrimestral em todos os locais onde os Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs) estiverem instalados.

15.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva em todos os equipamentos conforme solicitado pela CONTRATANTE.

15.3. O serviço de manutenção e prestação de serviço não poderá ser terceirizado, devendo ser executado por pessoal próprio da CONTRATADA.

15.4. Em caso de necessidade de retirada de um equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá deixar outro equipamento substituto no local, mantendo as mesmas características e funcionalidades do objeto contratado, a fim de garantir a continuidade do serviço.

15.5. As peças utilizadas nos equipamentos deverão ser originais do fabricante do Relógio de Ponto.

15.6. Após as substituições de peças ou manutenções, os equipamentos deverão ser submetidos a limpeza, testes operacionais e calibração, e devolvidos ao uso em perfeito estado, com a correspondente emissão de relatório técnico que comprove a operação perfeita e segura, sem que isso seja considerado manutenção preventiva.



15.7. Para o suporte técnico relativo ao Relógio de Ponto (*hardware*), a CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail ou *chat* e telefone fixo ou 0800, operando de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.

15.8. O prazo máximo para atendimento do chamado será de até 4 (quatro) horas úteis a partir do registro efetuado na central de atendimento. Entende-se por hora útil o período compreendido entre as 08:00 e 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.9. O prazo para substituição integral e gratuita de peças (ou substituição do equipamento) por meio de pessoal próprio da CONTRATADA será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis corridas, a partir da abertura do chamado. Entende-se por hora útil o período compreendido entre as 08:00 e 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.10. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de substituição integral e gratuita de todos os equipamentos que revelarem vícios, defeitos, falhas ou apresentarem desconformidade com os requisitos do Edital durante o prazo de garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.11. Não são aplicáveis à garantia e manutenção as falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à CONTRATADA, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por terceiros.

15.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados pelos veículos da CONTRATADA ou por seus prepostos durante a prestação de serviço nas dependências da CONTRATANTE.

16. FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

16.1. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter e fornecer, mediante solicitação, peças de reposição originais e compatíveis com os modelos de Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs) objeto da contratação.

16.2. A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar, em regime de contingência, 3 (três) equipamentos de *backup*, compatíveis com os relógios ofertados e locados, para substituição imediata em caso de necessidade de retirada de REPs para manutenção.

16.3. Para fins de cálculo da quantidade de bobinas de papel, fica estabelecida a estimativa de 4 (quatro) marcações diárias por funcionário, considerando uma média total de 2.400 (dois mil e quatrocentos) funcionários.



17. REQUISITOS PROFISSIONAIS PARA O OUTSOURCING

17.1. Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenham as condições técnicas necessárias;

17.2. A Contratada na assinatura do contrato, compromete que possui pessoal capacitado e suficiente para atender as especificações e necessidades do Cismetrol Holambra nesta solução.

17.3. A Contratada deverá contemplar ao menos: 1 Gestor do contrato, 1 coordenador técnico, 1 profissional especializado em hardware para consertos, 1 profissional para manutenções no local, 1 profissional especializado em software. Apesar deste não trabalharem de forma integral para o Cismetrol Holambra serão disponibilizados para soluções quando necessário.

17.4. A empresa CONTRATADA deverá comprovar o corpo técnico suficiente para a execução do objeto deste contrato, caso necessário será solicitado apresentar lista de empregados juntamente com a ficha de registro do funcionário (FRE), incluindo a documentação de NR10 com o objetivo de prevenção de acidentes.

17.5. A contratada na prestação do serviço in-loco, para melhor identificação e segurança, deverá apresentar seus funcionários uniformizados e com crachás.

17.6. O licitante proponente deverá indicar qualificação profissional responsável pela Gestão do Contrato e pela equipe técnica que prestará os serviços;

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro de todas as digitais dos empregados do Cismetrol Holambra nos Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs) e no Sistema.

18.2. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento e a operacionalidade contínua de todos os equipamentos e do Sistema de Gestão de Ponto durante a vigência contratual.

18.3. Além das obrigações previstas na minuta do contrato, a CONTRATADA deverá suportar todos os custos referentes a impostos, fretes, seguros, testes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação integral do serviço.



18.4. A CONTRATADA deverá nomear um gestor do contrato para atuar como ponto focal e garantir o atendimento personalizado à CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA deverá tratar como segredos comerciais e informações confidenciais todos os produtos, subprodutos e dados relativos aos serviços contratados e aos dados do Município.

18.6. A CONTRATADA se compromete a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tome conhecimento em decorrência da execução do objeto.

18.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações às quais está obrigada por este contrato.

19. DA PROPOSTA

19.1. A proposta deverá ser preenchida, datada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa especializada e com identificação clara do subscritor, e conter o número do CNPJ. Não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas neste Edital. Nela deverão estar:

- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- o valor da oferta para o objeto, deverá ser expresso em moeda nacional corrente, com até duas casas decimais.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão devidos somente para os equipamentos que estiverem em uso pelo CISMETRO Holambra dentro do mês, isto é, que tenham sido objeto de Ordem de Serviço por parte do Consórcio.

20.2. Deverá fazer constar que a condição de pagamento será em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços. Portanto será exigido que conste no corpo da nota fiscal, o número da conta, agência e banco para que seja efetuada a ordem de pagamento.

20.3. As notas fiscais que forem apresentadas em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidos ao contratado/empresa vencedora para retificação e nova apresentação.



20.4. O preço ofertado não sofrerá reajustes durante o seu prazo de execução. Caso sua vigência venha ser prorrogada, e supere o prazo de 12 meses para sua execução será reajustado pelo IPCA-IGBE.

21. GESTÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato será gerido pela Sra. Kellen de Souza Marriel Oliveira, e-mail rh@cismetrometro.sp.gov.br, telefone 3802-2300.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, que contemple o número de equipamentos e os locais de instalação de cada ponto eletrônico.

22.2. O Contrato poderá ser prorrogado a cada período de 12 (doze) meses sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

22.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, para iniciar a prestação dos serviços de gerenciamento do *software*.

23. LOCAL DE ENTREGA, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. Local de entrega e instalação: até 250 pontos em diferentes locais dos Municípios Consorciados ao Cismetrometro Holambra, conforme Anexo I – Local de instalação dos pontos eletrônicos.

23.2. Em que pese a indicação dos locais dos pontos eletrônicos do CISMETROMETRO Holambra (Anexo I), tais localidades podem ser alteradas, conforme contratação ou demissão dos colaboradores, dentro do limite estimado de unidades trazida neste Termo de Referência.

23.3. Realização do serviço: até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

23.4. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

23.5. Prazo de execução: até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor estimado da contratação para o prazo de 12 (doze) meses, conforme ampla pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo administrativo em questão é de R\$ 1.014.990,00 (um milhão, catorze mil, novecentos e noventa reais).

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A presente contratação está prevista no orçamento do CISMETRO Holambra para o exercício de 2026 na seguinte rubrica:

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Holambra, 06 de janeiro de 2026.

Kellen de Souza Marriel de Oliveira
Departamento de Recursos Humanos



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

Processo Administrativo nº: 28/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses.

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [...], Inscrição Municipal nº [...], estabelecida no endereço [Endereço], endereço eletrônico [e-mail], telefone [...], por intermédio de seu representante legal o Sr. [Nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito no CPF sob o nº [...], após exame dos documentos que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar os serviços constantes desta Proposta de Preços:

Objeto: Locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses.		
1	Valor unitário por ponto	R\$ 338,33
2	Valor mensal de 250 (duzentos e cinquenta) pontos estimados	R\$ 84.582,50
3	Valor global (12 meses) de 250 (duzentos e cinquenta) pontos estimados	R\$ 1.014.990,00

Considerando o quantitativo de 250 equipamentos estimado, o valor estimado mensal é de R\$ _____ (valor pro extenso, não superior ao item 2., acima), para um valor global (doze meses) de R\$ _____ (valor pro extenso, não superior ao item 3., acima).

Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

Dados da conta bancária: (banco, número da conta corrente e número da agência)



Qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, função e e-mail)

Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as regras determinadas pelo CISMETRO Holambra no Edital deste certame e que nos preços indicados nesta proposta estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, incluindo-se, mas não se limitando, os custos de transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante desta proposta.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

Processo Administrativo nº: 28/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetro Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações trazidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [...], Inscrição Municipal nº [...], estabelecida no endereço [Endereço], endereço eletrônico [e-mail], telefone [...], por intermédio de seu representante legal o Sr. [Nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito no CPF sob o nº [...], declara, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

Processo Administrativo nº: 38/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetro Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações trazidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [...], Inscrição Municipal nº [...], estabelecida no endereço [Endereço], endereço eletrônico [e-mail], telefone [...], por intermédio de seu representante legal o Sr. [Nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito no CPF sob o nº [...], declara, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

Processo Administrativo nº: 28/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [...], Inscrição Municipal nº [...], estabelecida no endereço [Endereço], endereço eletrônico [e-mail], telefone [...], por intermédio de seu representante legal o Sr. [Nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito no CPF sob o nº [...], declara, para fins de atendimento às exigências Editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Av. das Tulipas, 638, Jardim Holanda – Holambra – SP – CEP: 13827-042

Telefone: 3802-2300 / 3802-2221 / 3802-5102

www.cismetrol.com.br



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração CISMETRO Holambra antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SERVIDOR PÚBLICO

(Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

Processo Administrativo nº: 28/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações trazidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [...], Inscrição Municipal nº [...], estabelecida no endereço [Endereço], endereço eletrônico [e-mail], telefone [...], por intermédio de seu representante legal o Sr. [Nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito no CPF sob o nº [...], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do CISMETRO Holambra e de seus municípios consorciados, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, , para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO
CONTRATO

(Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

Processo Administrativo nº: 28/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações trazidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [...], Inscrição Municipal nº [...], estabelecida no endereço [Endereço], endereço eletrônico [e-mail], telefone [...], por intermédio de seu representante legal o Sr. [Nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito no CPF sob o nº [...], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CISMETRO Holambra;
- d) Não teve, até a presente data, qualquer seleção pública, seleção pública, concurso ou processo seletivo anulado em razão de incapacidade técnica ou fraude.
- e) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações do CISMETRO Holambra, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

Av. das Tulipas, 638, Jardim Holanda – Holambra – SP – CEP: 13827-042

Telefone: 3802-2300 / 3802-2221 / 3802-5102

www.cismetrol.com.br



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.947.645/0001-64, com sede na Av. das Tulipas, nº 638 – Jd Holanda, Holambra/SP, CEP: 13.827-042, neste ato representado pela sua Superintendente, Ana de Elisabete Filomeno, brasileira, portadora do RG nº 16.336.168-x SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 025.045.308-89, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e (razão social da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo da sede), neste ato representada pelo seu titular/sócio/representante legal, (qualificação do titular, sócio ou representante legal), doravante denominada apenas “CONTRATADA”, em conformidade com os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e as cláusulas e condições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, seus anexos e de sua proposta apresentada, Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2.Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos.

1.3.O objeto desse contrato será recebido pelo contratante, consoante artigos da Lei Federal nº 14.133/21.



1.4. A Administração rejeitará os serviços, objeto do presente contrato, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

1.5. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos os salários e encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como as despesas decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições.

1.6. A contratada exonerará o contratante de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou prejuízos que lhes sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, que contemple o número de equipamentos e os locais de instalação de cada ponto eletrônico.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado a cada período de 12 (doze) meses sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, para iniciar a prestação dos serviços de gerenciamento do software.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor do contrato é de _____ para o prazo de 12 (doze) meses, culminando em um valor mensal de R\$ _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão devidos somente para os equipamentos que estiverem em uso pelo CISMETRO Holambra dentro do mês, isto é, que tenham sido objeto de Ordem de Serviço por parte do Consórcio, em que o quantitativo máximo é de 250 (duzentas e cinquenta) unidades instaladas.

4.2. Deverá fazer constar que a condição de pagamento será em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços. Portanto será exigido que conste no



corpo da nota fiscal, o número da conta, agência e banco para que seja efetuada a ordem de pagamento.

4.3. As notas fiscais que forem apresentadas em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidos ao contratado/empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

4.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao CISMETRO Holambra, após o atendimento de cada etapa, conforme especificado no item anterior, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.5. A contratada deve, quando da expedição das notas fiscais, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

4.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4.7. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar na nota fiscal /fatura a instituição bancária, agência e conta corrente.

4.8. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

5.1. O preço ofertado não sofrerá reajustes durante o seu prazo de execução. Caso sua vigência venha ser prorrogada, e supere o prazo de 12 meses para sua execução, será reajustado pelo IPCA-IGBE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. das Tulipas, 638, Jardim Holanda – Holambra – SP – CEP: 13827-042

Telefone: 3802-2300 / 3802-2221 / 3802-5102

www.cismetrometro.com.br



6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

8.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de instalação sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- d) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;
- e) Expedir o competente atestado de aptidão para serviços, parcial ou total;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução desta avença será exercida por colaboradores designados pela Superintendência do CISMETRO Holambra, através de ato de nomeação própria, e terão atribuições definidas nos termos do Regulamento de Contratações do CISMETRO Holambra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 163, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

12.1. A contratada se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritos, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, exceto as custas processuais que ficarão a cargo do CISMETRO Holambra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos que eventualmente surgirem na prestação de serviços oriunda do presente contrato. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, na data estabelecida pelas assinaturas abaixo, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Holambra, ___ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE
CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetro Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Função: Superintendente
CPF: 025.045.308-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Função: Superintendente
CPF: 025.045.308-89
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana de Elisabete Filomeno
Função: Superintendente
CPF: 025.045.308-89
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Função:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Função:
CPF:
Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA

CNPJ Nº: 19.947.645/0001-64

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de até 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para até 2.400 usuários, incluindo assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetrol Holambra, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Holambra/SP, __ de _____ de 2026.

ANA DE ELISABETE FILOMENO

Superintendente



ANEXO IX ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo: 28/2025

Área solicitante: Departamento de Recursos Humanos

Nome: Kellen de Souza Murriel Oliveira

e-mail: rh@cismetro.sp.gov.br

Telefone: 19 3802-2300

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O presente estudo vem elucidar a necessidade de contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência, com locação de aproximadamente 250 hardwares e software 100% em nuvem para em aproximadamente 2400 usuários, incluindo instalação, treinamento, assessoria, suporte técnico e manutenções, para controle de frequência dos empregados ativos do Cismetro Holambra.

Atualmente, conforme demonstrado no Anexo I – Quantitativo e local de instalação dos pontos eletrônicos, o CISMETRO Holambra conta com 166 (cento e sessenta e seis) pontos instalados nos municípios consorciados, totalizando aproximadamente 960 (novecentos e sessenta) colaboradores (usuários) utilizando o relógio ponto.

O Consórcio está em vias de abertura da realização de nova seleção pública, e tendo em vista que há mais de 14 (catorze) municípios solicitando novos colaboradores, a presente contratação se faz necessária para poder atender às normas e legislação trabalhista.

Assim, **estima-se que até o final do exercício de 2026, o CISMETRO Holambra chegue a 2.400 (dois mil e quatrocentos) colaboradores e 250 (duzentos e cinquenta) pontos eletrônicos, quantitativo estimado para a contratação através de pregão eletrônico.**

O sistema de registro de ponto eletrônico é essencial para o apontamento das horas dos empregados e acompanhamento da assiduidade dos colaboradores. O sistema é composto de relógios de ponto eletrônico com dispositivos de leitura biométrica e estão instalados nos municípios consorciados ao Cismetro Holambra, nas unidades indicadas pelos Municípios.

A locação dos relógios de pontos eletrônicos justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos empregados, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos empregados.



2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência com locação de 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para 2.400 usuários, incluindo instalação, treinamento, assessoria, suporte técnico e manutenções. Os relógios deverão estar novos e sem usos anteriores.

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Trabalho Anual do CISMETRO Holambra.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. Descrição dos requisitos do potencial contratação

3.1. Especificação mínimas para de registrador eletrônico de ponto

O Registrador Eletrônico de Ponto (REP) deverá estar de acordo e homologado com as exigências da Portaria 1.510/09 e 671/21 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e aos requisitos da Portaria 595/13, regulamentada pelo INMETRO, com biometria compatível com a já utilizada pelo Cismetrol Holambra, bem como atender os seguintes requisitos:

- Possuir um botão exclusivo, com identificação “RIM”, para a emissão da Relação Instantânea de Marcações;
- Deve dispor de meio de armazenamento de dados, doravante denominada Memória de Registro de Ponto (MRP), com capacidade de retenção de dados gravados para, no mínimo, 10 (dez) anos;
- Possuir mecanismo que alerte a ocorrência de falta de papel que não permita concluir a impressão ou de outros usuais eventos de inibição da impressão do comprovante;
- Possuir Leitor Biométrico de alta resolução mínimo 500 DPI (compatível com biometria suprema)
- Possuir Leitor de proximidade 125Mhz;
- Possibilitar o registro por conta e senha;
- Deve permitir cadastro de matrículas com até 20 dígitos.
- Com capacidade para cadastro de no mínimo 15.000 digitais,
- Deve possibilitar o cadastro de no mínimo 8 (oito) digitais por usuários;
- Possuir forma de comunicação: TCP/IP 10/100;
- Deve ter recursos para modulo wi-fi e 3G/4G (nativos ou não) como opcional;
- Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho e porta usb exclusiva para dados;



- Deve operar com bobina de no mínimo 300 metros;
- Deverá ter pre-impressão do ticket para otimizar o tempo de impressão, após a impressão do ticket atual o próximo ticket fica com o cabeçalho pré-impresso;
- O equipamento deve imprimir o ticket e cortar de forma total o comprovante, não obrigando o servidor a destacar manualmente o comprovante;
- Disponibilizar via display na tela principal quantidade de tickets restantes a serem impressos na bobina;
- Possuir display gráfico com teclado integrado e tela sensível ao toque, do tipo LCD “touchscreen” de no mínimo 2,6”;
- Possuir teclado de silicone com no mínimo 16 teclas para gerenciamento;
- Possuir acesso ao menu por senha e níveis de acesso, permitindo criar no mínimo 08 usuários com senha e CPF;
- O teclado de silicone deve estar em conformidade com a ABNT NBR9050;
- Para atender a NBR9050 (acessibilidade) o equipamento deverá possuir recurso tátil, de alto relevo no numeral 5, visual, através de pictograma, luz verde para marcação validada e luz vermelha para marcação negada e sonoro, um bip para marcação validada e dois bips para marcação negada;
- O REP deverá possuir bateria nobreak próprio interno ou externo, para manter o equipamento em pleno funcionamento sem energia por no mínimo por 3 (três) horas;
- O REP deverá informar em tela principal (display), sem necessidade de acesso ao menu, ou seja, tela principal, os seguintes itens: Capacidade de biometrias que podem ser cadastradas e as biometrias já cadastradas, quantidade de papel disponível e quantidade de tickets restantes, configuração de rede utilizada com informações de IP, máscara, gateway, MAC Address do equipamento, status do DHCP ativo ou inativo, status da conexão wi-fi (caso haja wi-fi);
- O REP deverá possuir webserver embarcado (software interno) para gerenciamento do equipamento, possibilitando o cadastro da empresa, níveis de usuário, importação e exportação de: empregados e suas respectivas biometrias, importação de firmware, e empregados com conta e senha.
- Deve ter recurso de cadastro de empresa, empregados e biometria no menu no próprio equipamento;
- O REP Possuir configuração de rede através de serviço DHCP sendo ele configurável via menu e via webserver;
- Possuir configuração de restrição de acesso por IP, possibilitando que apenas 01 endereço de IP previamente configurado, para que possa acessar o webserver do equipamento;
- O equipamento deve possuir ferramentas que detecte violações e bloqueie o uso do equipamento em casa de tentativa de violações, e dispor de lacre de identificação com numeração única;
- O compartimento da bobina do equipamento com tampa para enclausuramento da bobina e dispositivo de segurança que permita o acesso para a troca da bobina, o mesmo deve ser protegido com chave;



- Ter disponibilidade de cadastro de no mínimo 15.000 usuários na memória de trabalho;
- Ter capacidade para gerenciamento de no mínimo 3 milhões de registro na memória;
- Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;
- A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;
- Deve ter recurso de IP servidor ou modo cliente, direcionando para o IP do software sem a necessidade de configuração de rede, somente colocando o IP;
- Os equipamentos ofertados deverão ser entregues e instalados e configurados já com a perfeita carga de biometria;
- Os equipamentos deverão ser instalados e devidamente configurados pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;
- A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos nos locais determinados pelo órgão;
- Os equipamentos deverão ser todos parametrizados e entregues em perfeito funcionamento com carga de biometrias já existentes, e inserção dos dados dos funcionários, sendo o banco de dados e banco de biometrias também sincronizados nos relógios.

3.2. Sistema de Gestão de Dados e Tratamento de Ponto em Nuvem

O Sistema de Gestão de Ponto em Nuvem deve ter todos os dados migrado do sistema atual, e ter as seguintes características:

O Sistema para Gestão de dados das marcações de ponto eletrônico, fornecido por computação totalmente nuvem (Cloud Computing), sem uso de software intermediário, deverá ser híbrido estando de acordo com as Portarias MTE 1.510/2009, 373/2011 e 671/2021, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pela rede de internet e pelos meios de acesso dos seus usuários.

Oferecer controle de empregados, por órgão/entidade e por setor.

3.3 Especificação mínimas para Software de Tratamento de Ponto em Nuvem

Além do que consta acima, o sistema deverá:

- Fazer integração com software de folha de pagamento SIP (Fiorilli S/C Ltda)



- Para ser utilizado com uma média de até 2.400 (dois mil e quatrocentos) empregados.
- Para ser utilizado com no uma média de até 250 (duzentos e cinquenta) relógios de ponto;
- Não usar software intermediário.
- Receber automaticamente e online os eventos dos coletores sem necessidade de agendamento e de softwares adicionais;
- Deve ser capaz de comunicar-se online e automaticamente, enviando lista, configurações e marcações com relógios de ponto de pelo menos 2 fabricantes distintos e simultâneos.
- Deverá comunicar, enviar configurações automáticas, para os modelos de relógio de ponto ofertado sem a necessidade de software complementar do fabricante do relógio ou de qualquer outro software;
- Monitorar a real situação dos equipamentos, informando se online ou off-line, além de sua localização, quantidade de empregados, biometrias cadastradas, quantidade de eventos e status da memória;
- Gerar relatórios personalizáveis que podem ser emitidos em tela, impressos e com diferentes critérios de seleção dos campos;
- Permitir a parametrização com múltiplas regras;
- Cadastrar níveis hierárquicos e poder de delegação a critério do usuário;
- Justificar irregularidades de frequência de modo individual e/ ou coletivo, sempre autorizado pela hierarquia responsável;
- Controlar compensação através de um banco, com quantidade pré-definida de horas, informando o horário ou período a ser compensado;
- Possibilitar abono de ponto de modo descentralizado;
- Manter no sistema todas as informações cadastrais e de registro de ponto do empregado após este ser demitido;
- Conseguir discriminar o registro do ponto por Local, podendo o relógio ser nomeado no software;
- Possuir o controle de ponto para duplo vínculo empregatício de um mesmo empregado com matrículas (ou pis) distintas;
- Possuir portal gestor e portal servidor, ou, um mesmo portal com restrições para os empregados.
 - Permitir registro de ponto através de aplicativos para celular/Tablet através de computadores via navegador de internet, capturando geolocalização para evitar fraudes;
- Possuir recurso de auditoria com logs de informações, informando data, hora, usuários e IP de quem alterou e informando como era e para como foi alterado;
- Possuir recurso de controle de horas extras autorizadas/não autorizadas podendo ser autorizado quantidade específica de horas a ser aprovada diretamente no cartão ponto do servidor;
- Possuir controle de escalas fixas (12X36) e escalas não cíclicas permitindo configuração de horário específica para cada dia de trabalho. Em caso de escala



12x36 deverá permitir a troca de dias de folga sem alteração da escala apenas indicando o tipo de dia no espelho ponto do empregado;

- Possuir banco de compensação mensal, com controle de limites diários, semanais e mensais;
- Possuir função onde o sistema notifica os gestores por e-mail mediante agendamento diário, semanal e mensal com os relatórios de extra, falta, banco de horas, extra excedente, marcações realizadas em período de férias, ponto aberto, empregados sem horário definido, atraso, saída antecipada, extra não autorizado;
- Possuir relatório gerencial para o RH para controle e aferição de turnover;
- Possuir relatório de navegação do usuário registrando data, hora e os menus acessados;
- Possuir relatório de ajustes manuais, marcações incompletas, divergentes e realizadas via mobile;
- Possuir relatórios da portaria 1510/09 (ACJEF, AFDT e etc);
- Possuir recurso para controle de empregados com dispensa de ponto, podendo ser definido um período para dispensa ou dispensa fixa;
- Permitir alteração de texto exibido através de recurso nativo no sistema;
- Possuir funcionalidade embarcada no sistema de ponto que permita a configuração de relatórios personalizados através de consultas SQL com material orientativo;
- Possuir relatório informativo contendo as ocorrências de desligamento do equipamento, inserção de pen drive no porta usb fiscal, queda de conexão e retorno de energia;
- Possuir relatório informativo das mudanças realizadas no sistema, contendo um manual de uso em caso de inserção de novas funcionalidades;
- O sistema deve possuir cadastros de horários ilimitados e podendo ser configurado da seguinte forma: horários noturnos, virada da meia noite, redução de horas noturnas, cargas diárias, mensais ou semanais, percentuais de hora extra individual por dia (dias uteis, sábados, domingos, feriados, feriados facultativos e podendo ser configurado dia específico), parâmetros de hora extra antes e após a meia noite, ponto de 10 marcações, hora extra noturna com horários reduzidos (52,5min), configuração de desconto de DSR e etc.;
- O sistema possuir recurso que controle a Inter jornada dos empregados, podendo ou não ser considerada como hora extra em caso de Inter jornada menor do que o especificado;
- Sistema deve ter mecanismo de envio de e-mail para o empregado após marcação de ponto, aprovação ou negação de solicitação efetuada sem necessidade de configuração de um servidor de e-mails oriundo da CONTRATANTE;
- Sistema deve ser criptografado de acordo com o protocolo HTTPS;
- Possuir ferramenta para gerenciamento das solicitações onde podemos aprovar/negar de forma individual ou coletiva, visualizar os atestados anexados a solicitação, visualizar justificativa do empregado; possuir local interno, dentro do sistema, tipo chat para interação em tempo real entre gestores e DP para sanar dúvidas sobre abonos e afastamentos;



- Possuir painel gerencial de ocorrências podendo ser filtrado por período e por ocorrências, podendo ser parametrizada a partir de um valor inicial, emissão de relatórios em PDF, CSV, ODS, ODT e afins;
- Emitir alerta em tela em caso de evento registrado no equipamento, sendo eles queda de energia, retorno de energia, queda de conexão, retorno de conexão, inserção de pen drive na entrada USB e etc;
- O cadastro do empregado deve conter todo histórico da contratação, sendo elas: trocas de departamento, cargos, locais de trabalho, horários de trabalho, trocas de escala, especialidades, centro de custo, foto do empregado documentos adicionais;
- O cadastro de empregados deve gerenciar as biometrias cadastradas, dados pessoais, foto do empregado, permissões individuais para marcação de ponto via sistema ou aplicativo, podendo ser determinado por: período, departamentos que o empregado é responsável, locais de trabalho que o empregado é responsável, cadastro de nome social, cadastro de senha para marcação e etc;
- Possuir no cadastro de competências mencionado qual o mês referencial será utilizado, podendo ser utilizado mês anterior ou subsequente; podendo ser definido dia inicial e final, e também como padrão;
- Possibilitar o cadastro de feriados facultativos;
- Possuir Painel monitor de presença atualizado a cada 1 minuto identificando os empregados presentes, com atraso e falta;
- Possuir mecanismo de segurança, ao marcar o ponto fora do raio determinado a marcação deverá ser identificada como marcação suspeita;
- Possuir configuração de intervalo agregado a carga em caso de escalas 12x36;
- Dashboard (painel com gráficos) de acompanhamento em tempo real de faltas, faltas por dia, faltas por departamento, falta integral, faltas integrais por mês, faltas por gênero, empregados com mais falta, atrasos, atrasos por dia, atrasos por departamento, atrasos por período (entrada, intervalo e saída), funcionários com maior quantidade de atrasos, absenteísmos, absenteísmos por departamento, funcionários com maior quantidade de absenteísmos, quantidade de extras autorizadas e não autorizadas por dia, quantidade de extras autorizadas/não autorizadas por setor, extras autorizadas/não autorizadas por gênero, extras autorizadas/não autorizadas por empregados, déficit de intervalo por dia, excesso de intervalo por dia, painel de funcionários com excesso de intervalo, painel de funcionários com déficit de intervalo, afastamentos por dia, afastamentos por departamento, afastamentos por mês, empregados com maior quantidade de afastamentos, afastamentos por gênero;
- O espelho ponto deve gerenciar no mínimo 10 marcações realizadas, expandindo automaticamente no espelho ponto para mais marcações, caso necessário;
- Possibilitar a importação de registros no formato AFD e layout personalizado de arquivo;
- Possuir painel de monitoramento dos equipamentos online, informando o status de conexão e operações realizadas além do monitoramento de pessoas cadastradas, biometrias, registros realizados e quantidade de bobina e status da memória;



- Possuir recurso de exportação em arquivo .txt para importação via usb de empregados
- Possuir indicador de solicitações quando gestor efetuar o login, quantificando as solicitações pendentes de forma numeral e atualizada em tempo real conforme solicitações vão sendo aprovadas/negadas, quantificador deve ser exibido sempre independente dos menus acessados;
- Possuir recurso onde o empregado solicite ao seu gestor a inclusão de ajustes no ponto, considerando um prazo para aprovação, caso prazo seja ultrapassado o sistema deve recusar a solicitação automaticamente;
- Possuir relatório de logins no sistema, identificando os horários de login e logoff e tentativas incorretas de acesso, registrando data e hora e o IP de acesso;
- O sistema possuir ferramenta para aferição das marcações sendo elas realizadas via sistema, equipamento ou celular informando em caso de marcação via celular a latitude/longitude da marcação e a foto do empregado;
- Possuir gerador de gráficos e relatórios pelo próprio sistema, com possibilidade de criar relatórios e gráficos personalizados e exportar para vários formatos;
- O sistema deve controlar banco de horas ilimitados, podendo ser criado mais de um banco com prioridades diversas para o mesmo empregado;
- O banco de horas possuir regras de limites de horas por dia, semanal e mensal em ocorrências de débito e crédito, divisão de horas por percentual, multiplicação de horas pelo percentual e multiplicação de extra por percentual somente quando banco positivo, notificação quando limites forem atingidos. Possuir regras individuais para dias úteis, sábados, domingos, feriados, feriados facultativos e possuir opção para configuração de dias específicos;
- Espelho ponto deve conter as seguintes funcionalidades: Inserção de marcação, histórico de alteração identificando o usuário de alteração a data e hora e o que foi alterado, faltas em dias, local das marcações, opção para ocultar ou exibir colunas adicionais, horas trabalhadas, carga diária, total de hora extra, extra noturno, extra de intervalo, atrasos, abonos, adicional noturno, DSR, desconto de DSR, saldo do banco de horas, saldo do dia no banco, intervalo realizado, déficit de intervalo, extra não autorizado, troca do tipo de dia (Folga ou dia de trabalho), botão de ações permitindo fechar o ponto, trocar horário, inserir afastamento, autorizar hora extra, saldo do banco de horas e etc;
- Sistema deve permitir diversas rotinas simultâneas do mesmo usuário logado, podendo ser realizada em mais de um navegador ou abas abertas em mesmo navegador;
- Permitir o cadastro on-line de equipamentos;
- Permitir o envio e exclusão de funcionários para os equipamentos de forma individual ou em massa.
- Possibilitar a coleta e identificação de digitais através de equipamento Coletor de Biometria, possibilitando o cadastro de usuário na base do sistema.
- Permitir o monitoramento dos status de equipamentos, operações realizadas, quantidade de usuários e biometrias cadastradas entre outras informações.



- Permitir o gerenciamento de grupos de equipamentos e a realização de operações automáticas de replicação de biometria, atualização, inclusão e exclusão de funcionários nos equipamentos.
- Permitir importação manual de dados cadastrais de empregados.
- Permitir a configuração de data/hora para um ou vários equipamentos simultaneamente.
- Permitir a configuração de horário de verão de forma manual ou automática.
- Permitir o controle e monitoramento de diversos status do equipamento de forma online.
- Permitir identificar a origem; da marcação efetuada pelo empregado, se realizada em relógio ponto, sistema ou mobile.
- Permitir o cadastro de justificativas, delimitando limite de uso, por quantidade de vezes e por mês, podendo o ano/mês ser considerado integral ou não.
- Possibilitar a criação de afastamento único para diversos empregados dentro do mesmo período;
- Permitir o cadastro de infinitos tipos de afastamentos, como férias, licença maternidade, licença prêmio e outros;
- Possibilitar o cadastro de biometria através do sistema em conjunto com leitor de mesa (Hamster) compatível com o equipamento;
- Deve permitir o acesso ao sistema através de computador, tablet, celular ou qualquer outro dispositivo compatível e com acesso à internet para que o empregado possa visualizar seu ponto, realizar as manutenções de seu ponto e assinatura digital;
- O Sistema deverá receber e enviar as biometrias de forma automática, estando o equipamento vinculado a um local de trabalho, ou seja, caso os empregados possam realizar a marcação de ponto em mais de um local, o sistema enviará automaticamente a sua digital para os demais equipamentos vinculados.
- Deverá possuir sistema com permissão de assinatura eletrônica para o espelho do ponto.
- Permitir aos gestores, a possibilidade de trocas de horários, de locais de registro de frequência, de habilitação para marcação via sistema/mobile e outras de forma individual e em lote.

3.4. Aplicativo Mobile

- Possuir funcionalidade de controle de marcações via aplicativo Android e iOSs, permitindo delimitar um raio onde as marcações podem ser realizadas;
- Possuir mecanismo de segurança, ao marcar o ponto fora do raio determinado a marcação deverá ser identificada como marcação fora do raio;
- Possuir funcionalidade de controle de marcações permitindo delimitar um período, data e horários em que as marcações podem ser realizadas;
- Permitir o registro de ponto através de tablet ou celular, com foto do empregado.



- Permitir o registro offline em caso de trabalho externo em local onde a internet é fraca ou inexistente;
- Permitir configuração individual ou coletiva se os empregados podem ou não realizar: marcação de ponto, realizar solicitações, enviar atestados via aplicativo ou se somente poderão assinar o ponto e visualizar as marcações realizadas;
- Ao registrar o ponto, informar o empregado se a marcação foi realizada com sucesso e enviar comprovante por e-mail ao empregado, cadastrado no sistema.
- Oferecer funcionalidade para controle e liberação de acesso aos empregados que serão autorizados a utilizar a versão mobile para registro de frequência.
- Permitir limitar registro de frequência para mobile por período e locais georreferenciados.
- Permitir o envio de requerimentos de atestados e esquecimentos via aplicativo móvel, possibilitando selecionar o dia e período do afastamento e anexar fotos e comprovantes via aplicativo;
- Permitir envio de mensagens ao aplicativo dos empregados com lembretes para registro das marcações referente a sua jornada de trabalho;
- Possuir função de assinatura de ponto através do aplicativo.
- A CONTRATADA e/ou seu fornecedor deverá hospedar a versão o “app” do software, em loja online, para aplicativos da Google e Apple, assumindo todos os custos relativos ao serviço;

3.5. Requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão de Ponto em Nuvem

- O sistema deverá ser hospedado em banco de dados de formato aberto, sendo homologado nos seguintes bancos de dados: MySQL, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou MariaDB, sendo a CONTRATADA responsável pela hospedagem;
- O servidor de gerenciamento e base de dados deverá comportar o volume de dados de todos os relógios instalados e dos que vierem a ser instalados pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá possuir redundância de servidores em caso de falha do servidor principal;
- Possuir integração total com LDAP;
- O sistema deve ser compatível com os navegadores de internet Chrome, Firefox, Safari, Vivaldi;
- Deve ser compatível com ambiente multiusuários e multi empresas permitindo assim a realização de diversas tarefas ao mesmo tempo;
- Permitir acessos ilimitados e simultâneos;
- Deverá comunicar, enviar configurações automáticas para todos os modelos de relógio de ponto compatíveis mínimo de 2 marcas de relógio sem a necessidade de software do fabricante do relógio;
- O software não poderá usar software auxiliar para conexão com os relógios de ponto;



- O software deverá receber e enviar automaticamente as digitais de um relógio para o outro sem intervenção humana; de acordo com a configuração acima definida.
- O software deverá receber arquivo AFD ou layout personalizado em caso de alguma unidade não possuir internet no local;
- O software deverá integrar ao sistema de folha de pagamento com arquivo em formato compatível para apuração e fechamento da folha de pagamento e posteriormente via integração direta junto ao sistema de folha de pagamento através de API aberta;
- Interface e integração com folha de pagamento: selecionar quais os eventos e código dos eventos que deverão ser enviados para a folha de pagamentos, permitir ao usuário definir o cálculo do DSR de acordo com a realidade da CONTRATANTE, permitir a exportação das informações geradas (ocorrências) através de um arquivo txt ou csv, cujo layout deverá definido de acordo com o sistema de folha de pagamento existente, utilizado pelo Cismetrol Holambra;
- O sistema deverá possuir através de menu: material de integração com exemplos práticos de usabilidade e exemplos de código.

3.6. Requisitos de Controle de Acesso do Sistema de Ponto em Nuvem

- Cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema;
- Controle de acesso pelo nível hierárquico e natureza da operação, desta forma o usuário somente poderá ter acesso as funções liberadas para seu perfil;
- Permitir o cadastro de usuários para acesso aos relógios de ponto;
- Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas.
- Permitir determinar dia e horário que o usuário pode acessar o sistema em nuvem.

3.7. Requisitos não funcionais de serviços do Sistema de Ponto em Nuvem

Desempenho e disponibilidade:

- Toda manutenção preventiva do sistema deverá ocorrer preferencialmente entre 0h e 06h;
- O suporte operacional ao sistema deverá ser disponibilizado por telefone no horário comercial;
- A CONTRATADA deverá manter as licenças do software atualizadas, de acordo com a última versão disponível, realizando todas as correções e evoluções necessárias, sem custo adicional;
- É de responsabilidade da CONTRATADA:
 - Análise mensal do Banco de Dados;
 - Análise do espaço em disco;
 - Manutenção mensal do Banco de Dados.
 - Escalonamento de recursos conforme necessidade da CONTRATANTE.



3.8. Requisitos de segurança do Sistema de Ponto em Nuvem

- O sistema deverá detectar atividades não autorizadas em seus dados;
- Garantir que os usuários executem apenas atividades que foram explicitamente autorizadas;
- Possuir recurso de segurança que bloqueie o login em caso de tentativas falhas, em caso de suspensão provisória por um período e em caso de desligamento do empregado;
- Deverá possuir políticas reforçadas de senha como a utilização de caracteres especiais;
- Possuir função de segurança que faça o logoff por inatividade do usuário em tempo determinado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá utilizar para armazenamento dos dados um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR);
- A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, dicionário do banco de dados do software fornecido.
- Permitir a atribuição de perfis de acesso aos usuários: administrador, gestor, servidor, de acordo com as funcionalidades e módulos a serem utilizados.
- Permitir o gerenciamento de usuários de acordo com os perfis.
- Oferecer a geração de log de sistema, para todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de informações.
- Permitir auditoria das operações realizadas pelos usuários no sistema.
- Oferecer Ambiente seguro com uso de senhas criptografadas.
- Oferecer integração com sistema LDAP.
- Oferecer a opção de parametrização de diversas regras de segurança de senhas.
- Utilizar para armazenamento dos dados um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR)

3.9. Customização do Sistema de Ponto em Nuvem

- O sistema deve atender na íntegra o solicitado, mas caso seja preciso, poderá ser customizado de acordo com a necessidade do órgão, contudo, caso haja custo para a solicitação de customização a contratada deverá passar o orçamento para aprovação ou não da customização, bem como a CONTRATANTE deverá documentar a regra solicitada.

3.10. Prestação de serviço

3.10.1. Implantação

- O sistema deverá ser ativado em até 10 (dez) dias após a ordem de início dos serviços;



- Os equipamentos deverão ser implantados, ativados, parametrizadas no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço;
- A CONTRATADA deverá instalar, implantar e configurar os equipamentos, nos locais de instalação dos equipamentos;
- Os equipamentos ofertados deverão ser entregues, instalados, configurados;

3.10.2. Treinamento de toda Solução solicitada

- A CONTRATADA deverá prover capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos da CONTRATANTE, com treinamento inicial em cada uma das unidades assim que se fizer a instalação ou em um único local de acordo com a necessidade do Órgão.
- A contratada deverá fornecer certificação para os empregados que participaram do treinamento.
- Promover treinamento e capacitação, *in loco*, durante a vigência do contrato para quantos técnicos sejam indicados pela CONTRATANTE, desde a vigência do contrato e que não ultrapasse a 50% do total previsto abaixo:
- Treinamento direcionado aos profissionais da contratante na gestão do sistema, em dias, em local previamente definido, para dirimir dúvidas após a implantação, com duração de no mínimo de 4 horas;
- Treinamento direcionado aos gestores de Recursos Humanos, usando no máximo 8 horas, podendo ser dividido em 2 dias;
- Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão pertencer ao quadro da CONTRATADA, sendo qualificados para ministrar tal treinamento;
- Toda as despesas ensejadas para o treinamento serão por conta da CONTRATADA.
- A contratada deverá disponibilizar material didático e para melhor aproveitamento do conteúdo deverá também fornecer material autoral de videoaula para as chefias imediatas com o conteúdo passado no treinamento.
- A contratada deverá fornecer certificação para os empregados que participaram do treinamento.

3.10.3. Suporte Técnico de toda Solução solicitada neste Termo de Referência

- A CONTRATADA deverá possuir escritório próprio e técnicos aptos para realizar o suporte ao uso do produto, com a indicação do centro de atendimento e dados para o contato no território brasileiro, não podendo o serviço ser terceirizado;
- A CONTRATADA deverá manter estrutura especializada de atendimento, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades, sejam de configuração e operação da solução ofertada a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prever a possibilidade de suporte local uma vez não solucionado o problema através de suporte remoto;



- Para o suporte técnico relativo ao software ou hardware, a CONTRATADA deverá disponibilizar portal (central) de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail ou chat e telefone fixo ou 0800 (Deverá informar o número do telefone na proposta), de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial;
- Para chamados de dúvidas de operação, a contratada deverá observar o seguinte:
 - Os chamados via telefone deverão ser atendidos na hora com resposta em até 2 horas uteis;
 - Via e-mail deverá ser respondido em até 4 horas (uteis);
 - Via web, através de SAC (serviço de atendimento ao cliente) com solução em até 4 horas.
- Para chamado de suporte/manutenção, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
 - Via telefone deverão ser atendidos no momento e a solução em ato contínuo;
 - Via e-mail deverá ser respondido em até 4 horas;
 - Via web, através de SAC com solução em até 4 horas.
- O suporte técnico a operação e manutenção do sistema deverá ser garantido pelo prazo do contrato, a contar da data de implantação da solução.
- A CONTRATANTE solicitará suporte presencial toda vez que julgar necessário ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes ao uso, com atendimento presencial em 48 horas.
- A CONTRATADA deverá possuir um Portal de Controle dos Atendimentos, devendo ser acessado pelo, via internet, por login, sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA para verificar seu histórico de atendimento, atendimentos em aberto e efetivar novas solicitações; deverá informar o link do portal de atendimento na proposta.

3.10.4. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos (Relógios de Ponto)

- Deverá realizar manutenção preventiva com visita quadrimestral nos locais instalados.
- Deverá fornecer manutenção corretiva em todos os equipamentos conforme solicitados;
- Prestação de Serviço não pode ser terceirizado;
- Para o suporte técnico ao relógio de ponto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail ou chat e telefone fixo ou 0800, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.
- O prazo para atendimento do chamado será de até 4 (quatro) horas úteis, a partir do registro efetuado na central de atendimento. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados.
- Deverá fornecer garantia de substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia, em todos os equipamentos que vierem a revelar vícios, defeitos, falhas ou



que apresentem desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital do Pregão, sem custos para a CONTRATANTE.

- As peças deverão ser substituídas por outras novas e original do fabricante do Relógio de Ponto por meio de pessoal próprio da Contratada, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis corridas, a partir da abertura do chamado. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados.
- As peças utilizadas nos equipamentos deverão ser originais. Durante o contrato e, inclusive após as substituições das peças garantidas, os equipamentos deverão passar por limpeza, testes operacionais, calibração e serem devolvidos ao uso em perfeito estado, com comprovação da operação perfeita e segura do equipamento, com a correspondente emissão do relatório técnico, assim não sendo considerado manutenção preventiva do equipamento.
- Caso necessário retirada de equipamento é necessário deixar outro no lugar, mantendo as mesmas características do objeto contratado.
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados pelos veículos da Contratada à serviço da contratante.
- Não são aplicáveis à garantia falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à CONTRATADA, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por terceiros.
- A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE todas as ordens de serviços em forma digital, preferencialmente de forma automática e em tempo real, ou seja, pós conclusão serviço.

3.10.5. Fornecimento de suprimentos:

- Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer:
 - Peças de reposição compatíveis com os relógios de ponto ofertado;
 - 3 Backups em caso de necessidade de retirada de equipamentos, compatíveis com os relógios ofertados, ora locados;
 - Para fins de cálculo de quantidade de bobinas, estima-se que serão feitas 4 marcações diárias por funcionário, considerando uma média de 2.400 funcionários;

3.10.6. Requisito profissionais para o Outsourcing:

- Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenham as condições técnicas necessárias;
- A Contratada na assinatura do contrato, compromete que possui pessoal capacitado e suficiente para atender as especificações e necessidades do Cismetro Holambra nesta solução.



- A Contratada deverá contemplar ao menos: 1 Gestor do contrato, 1 coordenador técnico, 1 profissional especializado em hardware para consertos, 1 profissional para manutenções no local, 1 profissional especializado em software. Apesar deste não trabalharem de forma integral para o Cismetro Holambra serão disponibilizados para soluções quando necessário.
- A empresa CONTRATADA deverá comprovar o corpo técnico suficiente para a execução do objeto deste contrato, caso necessário será solicitado apresentar lista de empregados juntamente com a ficha de registro do funcionário (FRE), incluindo a documentação de NR10 com o objetivo de prevenção de acidentes.
- A contratada na prestação do serviço in loco, para melhor identificação e segurança, deverá apresentar seus funcionários uniformizados e com crachás.
- O licitante proponente deverá indicar qualificação profissional responsável pela Gestão do Contrato e pela equipe técnica que prestará os serviços;

3.10.7. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

- Deverá cadastrar todas as digitais dos empregados do Cismetro Holambra
- Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Além das obrigações previstas na minuta do contrato, a empresa deverá observar o seguinte:
- Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que incidam sobre a prestação do serviço serão suportados pelas CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá nomear um gestor do contrato para atendimento personalizado;
- A CONTRATADA deverá tratar como segredos comerciais e confidenciais todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados em relação aos dados do município;
- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada;

4. Levantamento de Mercado /Estimativa do valor da contratação

Ao realizarmos o levantamento de mercado, identificamos que a solução proposta é viável, além de ser oferecida por um grande número de fornecedores, o que garante a participação ampla das empresas e conseqüentemente a concorrência. Com isso, chegamos à estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, em plataformas de domínio público, como a preços públicos que disponibiliza licitações de todo o Brasil.

QUADRO COTAÇÕES – CONTRATAÇÕES SIMILARES	
MODALIDADE	VALOR POR RELÓGIO PONTO
Dispensa de Licitação - Camara Municipal de Bom Jesus de Goiás	R\$ 420,00
Dispensa de Licitação - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - SP	R\$ 338,33
Dispensa de Licitação - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes	R\$ 337,11
	MEDIANA R\$ 338,33

Constatou-se que a mediana das propostas pesquisadas, foi de R\$ 338,33 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), considerando o preço mínimo, para fins de valores referenciais, por ponto eletrônico instalado.

Considerando o quantitativo de 250 equipamentos estimado, conforme item 1. deste Estudo, o valor estimado mensal é de R\$ 84.582,50 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para um **valor global (doze meses) de R\$ 1.014.990,00 (um milhão, catorze mil, novecentos e noventa reais).**

5. Não parcelamento da contratação

Conforme trazido neste ETP, a contratação visa garantir o ganho em escala ao CISMETRO Holambra, de modo que seu parcelamento em lotes resultaria a possibilidade de diferentes empresas ganharem, causando transtornos ao setor de recursos humanos para administrar a alta quantidade de colaboradores que o consórcio conta atualmente.

Assim, sugere-se que o Pregão Eletrônico seja realizado sem parcelamento do objeto da contratação, com um único lote, contemplando a estimativa da soma de todos os municípios consorciado, bem como dos municípios solicitantes de colaboradores, conforme explanado no DFD e no Pregão Eletrônico nº 02/2025, que objetiva a realização de nova seleção pública.



Todavia, deve-se frisar que deverá ser emitida Ordem de Serviço somente dos pontos que efetivamente forem usados pelos Municípios Consorciados e pelo CISMETRO Holambra, não necessariamente dos 250 (duzentos e cinquenta) de forma concomitante.

6. Escolha da solução

A escolha do tipo de solução baseou-se em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. Em consulta a empresas do ramo identificou-se as soluções a seguir.

Solução 1: Contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência com locação de 250 hardwares e softwares 100% em nuvem para 2.400 usuários, incluindo instalação, treinamento, assessoria, suporte técnico e manutenções.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Locação de Licença de uso de software do Relógio Eletrônico de Ponto	Os custos da licença e a responsabilidade de manter o software sempre atualizados é da empresa contratada.	Suscetível a variação de preços.
Locação do Relógio Eletrônico de Ponto	Inclui instalação, assessoria, suporte técnico, treinamento e manutenções.	Caso seja detectado mal uso do aparelho no prazo de 30 dias da última manutenção é cobrado a visita.

Solução 2: Aquisição de 250 Relógios Eletrônico de Ponto (hardwares) e software 100% em nuvem para 2.400 usuários.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Aquisição de Licença de uso de software do Relógio Eletrônico de Ponto	Baixo custo inicial	Os custos da atualização do software, licença anual e compra do mesmo é por conta do Cismetro Holambra
Aquisição do Relógio Eletrônico de Ponto	Baixo Custo inicial.	Não inclui assessoria, suporte técnico e manutenções.

A contratação deverá ser preferencialmente através de Pregão Eletrônico.

Av. das Tulipas, 638, Jardim Holanda – Holambra – SP – CEP: 13827-042

Telefone: 3802-2300 / 3802-2221 / 3802-5102

www.cismetro.com.br



IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Identificada a necessidade de se manter a contratação de empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência dos empregados Cismetro Holambra, para que o serviço não seja descontinuado, um novo processo licitatório via pregão eletrônico para a contratação de uma empresa especializada em Relógios de Ponto é importante para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos empregados.

Não a necessidade do parcelamento da contratação por se tratar de um serviço contínuo, pois auxilia à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja sua interrupção compromete a continuidade do controle de frequência dos empregados ativos de acordo com a Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho.

Com isso, é de extrema importância que seja contratada uma empresa especializada para outsourcing em solução de controle de frequência para a prestação deste serviço.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo conclui que o controle de frequência dos empregados é um serviço contínuo que auxilia a Administração no o controle de entrada e saída dos empregados, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros de aproximadamente 2.400 empregados do Cismetro Holambra, que é o que se estima atingir após a seleção pública de 2026.

A contratação de uma empresa especializada para outsourcing em solução de controle de ponto para o auxílio de controle, gerenciamento e processamento da frequência dos empregados do Cismetro Holambra, se faz necessária pois é essencial para a realização dos devidos apontamentos da folha de pagamento.



É parte integrante do presente Estudo o **Anexo I – Quantitativo e locais de instalação dos pontos eletrônicos.**

Holambra, 22 de dezembro de 2025.

Kellen de Souza Murriel Oliveira
Coord. Recursos Humanos – Cismetron Holambra



ANEXO I - QUANTITATIVO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICOS

MUNICÍPIO	Nº RELÓGIOS		ENDEREÇO	C.E.P.
SEDE	1	Sede CISMETRO	Avenida das Tulipas, 638 - Jardim Holanda	13827-042
HOLAMBRA	9	Secretaria de Saúde:	Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro	13825-007
ARTUR NOGUEIRA	18	Secretaria de Saúde:	Avenida Dr. Fernando Arens, 939 - Centro	13163-006
COSMOPOLIS	20	Secretaria de Saúde:	Rua Antonio Carlos de Nogueira, 1174 - Jd.Bela Vista	13150-136
PAULINIA	28	Secretaria de Saúde:	Avenida José Lozano de Araujo, 1551 - Parque Brasil 500	13141-901
SANTO ANTONIO DE POSSE	2	Secretaria de Saúde:	Rua Santo Antonio, 46 - Centro	13830-114
MORUNGABA	7	Secretaria de Saúde:	Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro	13260-001
AMPARO	18	Secretaria de Saúde:	Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro	13900-400
VALINHOS	10	Secretaria de Saúde:	Rua Carlos Gomes, 374, 1º andar - Vila São Sebastião	13271-050
AMERICANA	30	Secretaria de Saúde:	Avenida Bandeirantes, 2390 - Recanto	13478-700
VARZEA PAULISTA	2	Secretaria de Saúde:	Rua João Póvoa, 97 - Jardim do Lar	13220-224
NOVA ODESSA	1	Secretaria de Saúde:	Rua Waldemar Ignowsk, 03 - Bosque dos Cedros	13380-084
ITATIBA	19	Secretaria de Saúde:	Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca	13255-210
SALTO DE PIRAPORA	1	Secretaria de Saúde:	Rua Lidya David Haddad, 150 - Bairro Campo Largo	18160-000
T O T A L	166			